

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT/PI

Pregão Presencial nº 009/2018 - PMT/PI

Processo Administrativo Nº 009/2018/PMT/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PMTPI/PI, situada na Praça do Mercado, nº 56 - Centro, , representada pela Prefeita Municipal a Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423/00 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 009/2018/CPL - PMT/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 - PMT/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é o possível Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **12/06/2019**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.



1

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

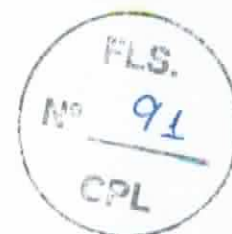
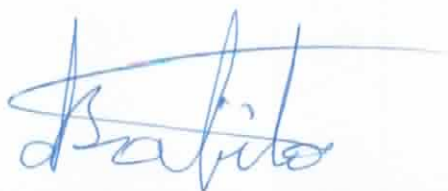
5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);

b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;



c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP – 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

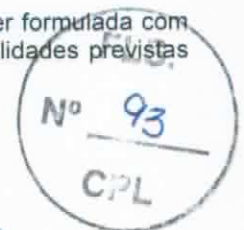
I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por **correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**;
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O **fornecedor** poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de **fato** superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, **caso não aceitas as razões do pedido**.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro



Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 009/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, 12 de Junho de 2018.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI

	
Ana Delcídes Figueiredo Guedes Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI	DAVID BATISTA ME C.N.P.J nº. 04.671.167/0001-35

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMTPI/PI

LICITANTE	DAVID BATISTA ME
REPRESENTANTE	DAVID BATISTA
CNPJ	04.671.167/0001-35
ENDEREÇO	RUA MATEUS VALENTE, 62 - Centro
CIDADE	TAMBORIL DO PIAUÍ/PI



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR – DAVID BATISTA ME (VERDURÃO DAVID), inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, estabelecido a Rua Mateus Valente, nº 62, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	AGUA SANITARIA DULAGO 12 X1000ML	CX	250	R\$ 21,60(vinte e um reais e sessenta centavos)	R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
2	ALCOOL TUPI 1000 ML	UND	100	R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais)
3	ALCOOL GEL STAR 500ML	UND	100	R\$ 5,00(cinco reais)	R\$ 500,00(Quinhentos reais)
4	ALVEJANTE LIQUIDO 500ML BRILUX	UND	150	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)	R\$ 285,00(Duzentos e oitenta e cinco reais)
5	AMACIANTE LIQUIDO DULAGO 12X1LT	CX	150	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
6	ANTI FERRUGEM SUPER LUB FRASCO COM 300 ML	UND	25	R\$ 12,00 (Doze reais)	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
7	BOM AR STAR 400ML	UND	125	R\$ 8,00 (Oito reais)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
8	DESINCRUSTANTE DE AZULEJOS E CERAMICAS AZULIM CX C/12	CX	15	R\$ 54,00 (Cinqüenta e quatro reais)	R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)
9	DESINCRUSTANTE P/VASO SANITARIO CIF C/ 500ML	UND	75	R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)	R\$ 502,50 (Quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos)
10	DESINFETANTE DE DULAGO 12X1000ML	CX	150	R\$ 28,80 (Vinte e oito reais e oitenta centavos)	R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)
11	DESINFETANTE ECONOMICO 2X5LT	CX	50	R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)	R\$ 1.750,00 (Mil e setecentos e cinqüenta reais)
12	DETERGENTE ECONOMICO 2000ML	UND	50	R\$ 6,00 (Seis reais)	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
13	DETERGENTE LIQUIDO DULAGO 24X500ML	CX	150	R\$ 33,60 (Trinta e três reais e sessenta centavos)	R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CONDOR	UND	50	R\$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos)	R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
15	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/SUORTE LIMPAMANIA	UND	50	R\$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos)	R\$ 207,50 (Duzentos e sete reais e cinqüenta centavos)
16	ESPANADOR DE MESA	UND	50	R\$ 5,00 (Cinco reais)	R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais)
17	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN PCT 14X8UN	PCT	150	R\$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos)	R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais)
18	ESPONJA DUPLA FACE LIMPABELA	UND	500	R\$ 0,50 (Cinqüenta centavos)	R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais)
19	FLANELA M	UND	500	R\$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos)	R\$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais)
20	GUARDANAPO DE PAPEL VIF 23X22CM	PCT	500	R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos)	R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)
21	INSETICIDA SPRAY BAYGON 395ML	UND	125	R\$ 8,50 (Oito reais e cinqüenta centavos)	R\$ 1.062,50(Mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
22	LIMPA ALUMINIO DULAGO 24X500 ML			R\$ 33,60 (Trinta e três reais e sessenta centavos)	R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)
23	LUSTRA MOVEIS BRIO 200ML	UND	75	R\$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 213,75(Duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X60CM	UND	500	R\$ 3,00 (Três reais)	R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
25	PANO DE PRATO 40X70CM	UND	250	R\$ 2,50 (Dois reais e	R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte

David Batista

FLS.
95

MJ

				cinquenta centavos)	e cinco reais)
26	PANO MULTI USO 29X49CM CLIMAX PC/ 5UN	PCT	50	R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)
27	PAPEL HIGIENICO FAMILIAR FARDO C/16X4UN	FD	175	R\$ 40,00 (Quarenta reais)	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
28	PAPEL TOALHA SKALA 6X2UN	FD	250	R\$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos)	R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)
29	PEDRA SANITARIA SANY BRIL 40G	UND	250	R\$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos)	R\$ 312,50 (Trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
30	SABÃO EM BARRA ESPUMIL 50X200G	CX	75	R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)	R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais)
31	SABÃO EM PÓ TIXAN YPE 24X500G	CX	150	R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais)	R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)
32	SABONETE OLIVER 90G FC	UND	250	R\$ 1,00 (Um real)	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
33	SACO P/ LIXO 50 LT GOOLD PCT C/ 10 UND	PCT	2500	R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
34	SACO P/ LIXO 15 LT GOOLD PCT C/ 10 UND	PCT	2500	R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
35	SACO P/ LIXO 30 LT GOOLD PCT C/ 10 UND	PCT	2500	R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
36	SACO P/ LIXO 100 LT GOOLD PCT C/ 5 UND	PCT	2500	R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)
37	TOALHA DE ROSTO SÃO CRISTOVÃO	UND	35	R\$ 8,00 (Oito reais)	R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
38	TOUCA DESCARTAVEL DESCARPACK	UND	100	R\$ 0,15 (Quinze centavos)	R\$ 15,00 (Quinze reais)
39	PAPEL TOALHA ADSOLUTO 1X2UN	PCT	600	R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)	R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)
40	CERA LIQUIDA POLITRIZ12X750ML	CX	20	R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais)	R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

R\$

TOTAL DO LOTE

83.413,75 (Oitenta e três mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)

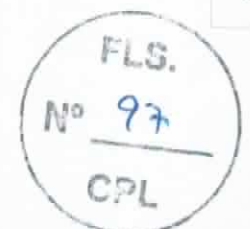
LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	AVENTAL PLASTINOVO	UND	250	R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)	R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)
2	BACIA PLÁSTICA 30 LT TERRAPAST	UND	30	R\$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos)	R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais)
3	BACIA PLASTICA 15 LT JAGUAR	UND	30	R\$ 9,70 (Nove reais e setenta centavos)	R\$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais)
4	BACIA PLASTICA PEQUENA MERCONPAST	UND	30	R\$ 2,00 (Dois reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)
5	BALDE PLASTICO 12 LT TIPO PEDREIRO TERRAPLAST	UND	30	R\$ 6,00 (Seis reais)	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
6	BALDE JAGUAR 13,5 LT	UND	50	R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos)	R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)
7	BALDE JAGUAR 18L	UND	50	R\$ 13,00 (Treze reais)	R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
8	BALDE PLASTICO C/TAMPA 60 LT JAGUAR	UND	20	R\$ 29,00 (Vinte e nove reais)	R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
9	BANDEJA PLASTICAGRANDE MARBEL	UND	25	R\$12,00 (Doze reais)	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
10	BANDEJA PLASTICA MÉDIA MARBEL	UND	25	R\$ 8,00 (oito reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)
11	BANDEJA PLASTICA PEQUENA MARBEL	UND	25	R\$ 5,00 (cinco reais)	R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)
12	CAIXA TERMICA ISOPOR 150L ISO PLAST	UND	10	R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais)	R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)
13	CAIXA TERMICA ISOPOR 170L ISSO PLAST	UND	10	R\$ 76,00 (Setenta e seis reais)	R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)
14	CESTO DE LIXO C/ TAMPA BASCULANTE 56L	UND	25	R\$ 26,00 (Vinte e seis reais)	R\$ 650,00 (Seiscentos e

FLS.
96

	ANTARES				cinquenta reais)
15	CESTO DE LIXO C/ TAMPA BASCULANTE 28L ANTARES	UND	25	R\$ 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos)	R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais)
16	CESTO DE LIXO C/PEDAL 10L MULTIBOX	UND	25	R\$ 15,00 (Quinze reais)	R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)
17	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO SEM TAMPA MERCONPLAS	UND	150	R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
18	CISCADOR DE ARAME S/CABO NC	UND	30	R\$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos)	R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)
19	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UND	25	R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
20	COPO DESCARTAVEL 180ML CRISTAL COPOS CX C/25 PCT	CX	125	R\$ 70,00 (Setenta reais)	R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)
21	COPO DESCARTAVEL 50ML CRISTAL COPOS CX C/ 50 PCT	CX	125	R\$ 70,00 (Setenta reais)	R\$ 8.750,00 (setecentos e cinquenta reais)
22	DESINTUPIDOR PLASTICO TURBO NOVIÇA	UND	5	R\$ 14,00 (Quatorze real)	R\$ 70,00 (Setenta reais)
23	EXTENSÃO C/ 5MT MECTRONIC	UND	10	R\$ 8,85 (Oito reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 88,50 (Oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
24	FILME DE PVC P/ALIMENTOS 30M LUMIPAN	UND	24	R\$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos)	R\$ 64,80 (Sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
25	GARRAFA P/ CAFÉ C/ VALVULA 1 LT TERMOLAR	UND	10	R\$ 37,00 (Trinta e sete reais)	R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)
26	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TP 1 LT PLSVALE	UND	10	R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)	R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)
27	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TP 1.7 LT PLASVALE	UND	10	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 40,00 (Quarenta reais)
28	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ INOX 1 LT ALADIN	UND	3	R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)	R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)
29	GARRAFAO TÉRMICO 5L TERMOPAR	UND	3	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
30	KIT P/MER. ESCOLAR COPO, PRATO, COLHER DE PLASTICO	KIT	250	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
31	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DESCARPARCK	CX	25	R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 62,50 (Sessenta e dois reais e centavos)
32	LUVA PARA SERVIÇOS GERAIS LATEX MUCAMBO	PAR	50	R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
33	MANGUEIRA 20M MASTERPRES	UND	10	R\$ 13,60 (Treze reais e sessenta centavos)	R\$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais)
34	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELASTICO DESCARPARCK	UND	500	R\$ 0,15 (Quinze centavos)	R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
35	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO LIMPAMANIA	UND	50	R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos)	R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)
36	PÁ DE LIXO DE ZINCO C/ CABO DE MADEIRA	UND	25	R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos)
37	PASTA PARA LIMPEZA ALUMIL	UND	35	R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos)	R\$ 133,00 (Cento e trinta e três reais)
38	RODO PLÁSTICO 40CM BORBOLETA LIMPAMANIA	UND	150	R\$ 6,00 (Seis reais)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
39	SODA CAÚSTICA 500G NUTRILAR	UND	75	R\$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos)	R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais)
40	TAPETE 60X40CM SULTAPETES	UND	75	R\$ 11,00 (Onze reais)	R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)
41	TORNEIRA P/ FILTRO ACQUA AZURRA	UND	25	R\$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos)	R\$ 48,75 (Quarenta e oito reais)
42	VASSOURA DE NYLON MASSAFERRO	UND	250	R\$ 7,00 (Sete reais)	R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)
43	VASSOURA DE PALHA	UND	250	R\$ 2,00 (Dois reais)	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
44	VASSOURA DE PELO LINDONA MASSAFERRO	UND	125	R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 935,50 (Novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
45	VASSOURA DE PIAÇAVA MASSAFERRO	UND	50	R\$ 8,60 (Oito reais e Sessenta centavos)	R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)
46	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO LIMPAMANIA	UND	25	R\$ 2,50 (Dois reais e	R\$ 62,50 (Sessenta e dois

Handwritten signature



				cinquenta centavos)	reais e cinquenta e dois centavos)
47	VASSOURÃO DE GARI INCAVAS	UND	25	R\$ 14,70 (Quatorze real e setenta centavos)	R\$ 367,50 (Trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
48	VELA PARAFINA MARIA CLARA N5 PCT C/8	PCT	25	R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos)	R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
49	VELA PARA FILTRO OASES	UND	25	R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos)	R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)
50	FOSFORO BILA PCT C/ 10 CX	PCT	100	R\$ 2,00 (Dois reais)	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
TOTAL DO LOTE R\$					35.076,55 (Trinta e cinco mil e setenta e seis reais e Cinquenta e cinco centavos)

MS



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2018/CPL

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Material Higiene, limpeza, Copa e Cozinha, para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor o certame o licitante:

1) **DAVID BATISTA ME (VERDURÃO DAVID)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, estabelecida a Rua Mateus Valente, nº 62, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - R\$ 83.413,75 (oitenta três mil, quatrocentos treze reais e setenta cinco centavos);

LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA – R\$ 35.076,55 (trinta cinco mil, setenta seis reais e cinquenta cinco reais)

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2018/CPL

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Material Higiene, limpeza, Copa e Cozinha, para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal a proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor da empresa:

1) **DAVID BATISTA ME (VERDURÃO DAVID)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, estabelecida a Rua Mateus Valente, nº 62, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - R\$ 83.413,75 (oitenta três mil, quatrocentos treze reais e setenta cinco centavos);

LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA – R\$ 35.076,55 (trinta cinco mil, setenta seis reais e cinquenta cinco reais)

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2018.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT/PI

Pregão Presencial nº 009/2018 - PMT/PI
Processo Administrativo Nº 009/2018/PMT/PI
Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 16 da Lei nº 8.666, de 1993.

As doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT/PI, situada na Praça do Mercado, nº 56 - Centro, representada pela Prefeita Municipal e Sra. Ana Delcídes Figueiredo Guedes, inscrita no CPF sob nº 330.016.423/00 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.833/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 009/2018/CPL - PMT/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 - PMT/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é o possível Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12/06/2019, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "c" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos de Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliasui Martins -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à União, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se refere.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

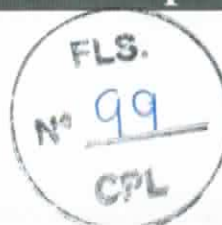
Cláusula Sexta – Do fornecimento

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ela designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) concorrenciais;

b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda e domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade de Contratação;

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

- c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, o critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá coibir comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.
- 6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP - 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.
- 6.4 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, comendo a carga da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cobrado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não atender a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscof, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excitadas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula Única. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos

- 9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecedor e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços;
- h - no caso de ser ignorado, inexistente ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 009/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, 12 de Junho de 2018.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI

Ana Delcídis Figueiredo Guedes Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI	DAVID BATISTA ME C.N.P.J nº. 04.671.167/0001-35
---	---

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMTP/VI

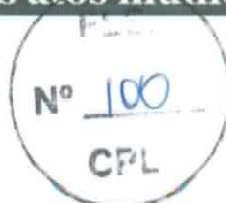
LICITANTE	DAVID BATISTA ME
REPRESENTANTE	DAVID BATISTA
CNPJ	04.671.167/0001-35
ENDEREÇO	RUA MATEUS VALENTE, 62 - Centro
CIDADE	TAMBORIL DO PIAUÍ/PI

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR – DAVID BATISTA ME (VERDURÃO DAVID), inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, estabelecido a Rua Mateus Valente, nº 62, Centro de Tamboril do Piauí-PI, com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE I – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			VL. TOTAL
		UND	QTD	VL UNIT	
1	AGUA SANITARIA DULCADO 12 X1000ML	CX	250	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)	R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
2	ALCOOL TUPY 1000 ML	UND	100	R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
3	ALCOOL DEL STAR 800ML	UND	100	R\$ 5,00 (cinco reais)	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
4	ALVEIANTE LÍQUIDO 300ML BRILUX	UND	150	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)	R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
5	AMACIANTE LÍQUIDO DULCADO 12X1LT	CX	150	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
6	ANTI FERRUGEM SUPER LUB FRASCO COM 300 ML	UND	25	R\$ 12,00 (Doze reais)	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
7	BOM AR STAR 400ML	UND	125	R\$ 8,00 (Oito reais)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
8	DESCRUSTANTE DE AZULEJOS E CERÂMICAS AZULIM CX C/12	CX	18	R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais)	R\$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais)
9	DESCRUSTANTE PIVASO SANITARIO C/12 500ML	UND	75	R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)	R\$ 652,50 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
10	DESINFETANTE DE DULCADO 12X1000ML	CX	150	R\$ 28,00 (Vinte e oito reais e oitenta centavos)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
11	DESINFETANTE ECONOMICO 250LT	CX	50	R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)	R\$ 1.750,00 (Mil e setecentos e cinquenta reais)
12	DETERGENTE ECONOMICO 2000ML	UND	80	R\$ 6,00 (Seis reais)	R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
13	DETERGENTE LÍQUIDO DULCADO 24X300ML	CX	150	R\$ 33,80 (Trinta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta e sete reais)
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CONDOR	UND	90	R\$ 8,33 (Oito reais e trinta e três centavos)	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
15	ESCOVA PI VASO SANITARIO C/12 SUORTE LIMPAMANIA	UND	50	R\$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos)	R\$ 207,50 (Duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
16	ESPANHADOR DE MESA	UND	50	R\$ 5,00 (Cinco reais)	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
17	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN PCT 1 X08UN	PCT	150	R\$ 18,80 (Dezoito reais e oitenta centavos)	R\$ 2.820,00 (Dois mil e oitocentos e vinte reais)
18	ESPONJA DUPLA FACE LIMPARELA	UND	600	R\$ 0,30 (Cinquenta centavos)	R\$ 180,00 (Cento e cinquenta reais)
19	FLANELA M	UND	500	R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
20	GUARDANAPO DE PAPEL VIF 23X22CM	PCT	800	R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos)	R\$ 600,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
21	INSETICIDA SPRAY BAYOON 390ML	UND	125	R\$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos)	R\$ 1.037,50 (Mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
22	LIMPA ALUMINIO DULCADO 24X300 ML	CX	100	R\$ 33,80 (Trinta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 3.380,00 (Três mil e trinta e oito reais)
23	LUTRA MOVEIS BRIO 200ML	UND	75	R\$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 213,75 (Cento e treze reais e setenta e cinco centavos)
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X90CM	UND	900	R\$ 2,00 (Dois reais)	R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
25	PANO DE PRATO 40X70CM	UND	200	R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)	R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Lists various items like 'PANEL MULTITUBO BIVACUUM CLIMAX PCT SUN' and 'PAPEL TOALHA SANITARIA BANY BRL-490'.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Lists items under 'LOTE II - MATERIAL DE COPIA E COZINHA' such as 'AVENTAL PLASTICO' and 'BACIA PLASTICA 30 LT TERRAPAST'.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Lists items like 'KIT APARELHO DE COZINHA' and 'KIT APARELHO DE COZINHA'.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Lists items like 'KIT APARELHO DE COZINHA' and 'KIT APARELHO DE COZINHA'.

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, QTD, VL UNIT, VL TOTAL. Lists items like 'VASSOURA DE GARI INCAVAS' and 'VELA PARA FILTRO CAJES'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2017/CPL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços competitivos com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes:

1) DAVID BATISTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, situada a Rua Mateus Valente, 62, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com o valor abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 24.243,40 (vinte quatro mil, duzentos quarenta três reais e quarenta centavos);

2) COMERCIAL AMORIM/THIAGO AMORIM DE VASCONCELOS MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.584.896/0001-50, situada a Rua Mateus Valente, 26, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com o valor abaixo:

LOTE II - MATERIAL DE COPA E COZINHA, a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 24.922,00 (vinte quatro mil, novecentos vinte dois reais).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador da Despesa para homologação.

Tamboril do Piauí (PI), 10 de Maio de 2017.

Carlos Alberto Alves Figueiredo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2017/CPL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas:

1) DAVID BATISTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.671.167/0001-35, situada a Rua Mateus Valente, 62, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com o valor abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 24.243,40 (vinte quatro mil, duzentos quarenta três reais e quarenta centavos);

2) COMERCIAL AMORIM/THIAGO AMORIM DE VASCONCELOS MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.584.896/0001-50, situada a Rua Mateus Valente, 26, Centro de Tamboril do Piauí/PI, com o valor abaixo:

LOTE II - MATERIAL DE COPA E COZINHA, a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 24.922,00 (vinte quatro mil, novecentos vinte dois reais).

Tamboril do Piauí (PI), 10 de Maio de 2017.

Ana Dulcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

